

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000271/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000373/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101356/2022-13
DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE TRANSF. E BENEFIC. DE PLASTICO, ESPUMA, PINCEIS, VASSOURAS E ESCOVAS DE ESTEIO., CNPJ n. 04.412.923/0001-01, neste ato representado(a) por seu ;

E

CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ n. 19.328.827/0004-08, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2021 a 01º de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias de transformação e beneficiamento de plásticos**, com abrangência territorial em **Porto Alegre/RS**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAÇÃO JORNADA DE TRABALHO 12X36**

Na forma do artigo 59- A da CLT e considerando a autorização concedida pelos trabalhadores em Assembléia , a empresa permanece autorizada a operar , inclusive em atividade insalubre , na jornada que consiste em 12 (doze) horas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas de descanso, sendo observado o intervalo de 1(uma) hora para repouso e alimentação.

A revogação do contido nesta cláusula , somente poder ocorrer , antes do término de vigência deste ACT , com expressa autorização da categoria .

As partes ratificam todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente , firmada entre o sindicato conveniente e o SINPLAST (entidade patronal) e as demais que vierem ha ser firmadas na vigência do presente acordo , desde que não contraponham ao ajuste aqui estabelecido.





JOSE FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE TRANSF. E BENEFIC. DE PLASTICO, ESPUMA, PINCEIS, VASSOURAS E ESCOVAS DE ESTEIO.

JUCELIA ALVES
FERREIRA:005570159
01

Assinado de forma digital por
JUCELIA ALVES
FERREIRA:00557015901
Dados: 2022.04.13 08:22:04 -03'00'

JUCELIA ALVES FERREIRA
DIRETOR

CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ANEXOS

ANEXO I - ATA APROVAÇÃO ACT

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

